

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2012 FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS E A EMPRESA NODIZ LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n.º84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, neste ato representado pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Sr. WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA, portador da matrícula funcional SIAPE sob o nº 1449236, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 8.490, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria - PRESI ANS nº 09, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U., de 17 de abril de 2025, Seção II, página 48, da Diretora-Presidente Interina da ANS, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratações da ANS, Resolução Administrativa – R.A. nº 47, de 19 de dezembro de 2011, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a empresa **NODIZ LOCAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.474.218/0001-27, estabelecida na Av. Presidente Vargas nº 2121 – sala 207-C, Jardim América, Ribeirão Preto/SP – CEP:14020-260, doravante denominada **LOCADORA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Rafael Chivalski Diniz, resolvem, nos termos da Legislação Federal, da Resolução Administrativa nº 47, de 19 de dezembro de 2011 da ANS, com fundamento na Lei nº 8.245, de 1991, no art. 62, § 3º da Lei nº 8666/93, no art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e na ON 6, de 01.04.2009, da Advocacia Geral da União, celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 30/2012, oriundo da Dispensa nº 189/2012, nos autos do Processo Administrativo nº 25789.036535/2012-71, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. O Reajuste do valor do aluguel considerando-se o IGP-M (FGV) de 3,82391%, acumulado de 01/08/23 a 01/07/24, com efeitos financeiros a partir de 01/08/24, com fundamento na Lei 8.245/91, na Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, e na Cláusula Sexta do referido contrato;

1.1.2. O Reajuste da Taxa Condominial e do Fundo de Reserva, a partir de abril de 2024, conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária;

1.1.3. O Reajuste do IPTU, com fulcro na Cláusula Sétima do referido Contrato;

1.1.4.. A Supressão parcial do objeto, correspondente a 57,15% (cinquenta e sete inteiros e quinze centésimo por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em razão da entrega de 4 (quatro) salas, nos moldes da Lei 8.245/91 e do art. 65 § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.5. A Alteração do Índice de Reajuste do Aluguel de IGP-M (FGV) para IPCA/IBGE, com fulcro no art.18 da Lei nº 8.245/1991.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com o reajuste do valor do aluguel devido a aplicabilidade do IGP-M de 3,823910 %, acumulado de ago/23 a jul/24, o valor mensal passará de até R\$ 28.566,36 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) para até R\$ 29.658,71 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), a partir de 01/08/2024;

2.1.1. Com o reajuste do valor do aluguel devido a aplicabilidade do IGP-M de 3,823910 %, acumulado de ago/23 a jul/24, o valor mensal passará de até R\$ 29.658,71 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), para até R\$ 12.710,88 (doze mil, setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), em virtude da supressão parcial do objeto com desocupação de 04 salas permanecendo 03 salas a partir de 01/10/2024;

2.2. Com o reajuste do valor da Taxa Condominial e fundo de reserva, o valor mensal passará de até R\$ 8.438,15 (oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos) para até R\$ 8.821,75 (oito mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), a partir de 01/04/2024;

2.2.1. Com o reajuste da Taxa Condominial e fundo de reserva, o valor mensal será de até R\$ 3.780,75 (três mil, setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) em virtude da supressão parcial do objeto com desocupação de 04 salas permanecendo 03 salas a partir de 01/10/2024;

2.3. Com o reajuste do IPTU, o valor mensal atual do IPTU, de R\$ 603,85 (seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos), referente a 07 (sete) salas, passará para R\$ 748,61 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), a partir do exercício de 2024;

2.3.1. Com o reajuste do IPTU, o valor mensal do IPTU será de R\$ 316,26 (trezentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) em razão da supressão parcial do objeto com desocupação de 04 (quatro) salas, a partir de 01/10/2024;

2.4. Com o reajuste de 9% (nove por cento) do IPTU, o valor mensal do IPTU será de R\$ 344,72 (trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), a partir do exercício de 2025.

2.5. O valor mensal atual vigente do contrato é de R\$ 37.608,36 (trinta e sete mil, seiscentos e oito reais e trinta e seis centavos), assim distribuído : aluguel: R\$ 28.566,36 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), taxa de condomínio e fundo de reserva de R\$ 8.438,15 (oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos); valor do IPTU de R\$ 603,85 (seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos) sofrerá as seguintes modificações:

2.5.1. R\$ 37.753,12 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e doze centavos), em decorrência do aumento do IPTU, a partir de 01/01/2024; assim distribuído : aluguel: R\$ 28.566,36 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), taxa de condomínio e fundo de reserva de R\$ 8.438,15 (oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos); valor do IPTU de R\$ 748,61 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos);

2.5.2. R\$ 38.136,72 (trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e setenta e dois centavos) , em virtude do reajuste da taxa condominial, a partir de 01/04/2024; assim distribuído : aluguel: R\$ 28.566,36 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), taxa de condomínio e fundo de reserva de R\$ 8.821,75 (oito mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), valor do IPTU de R\$ 748,61 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos);

2.5.3. R\$ 39.229,07 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e sete centavos), em razão do reajuste do aluguel com base no IGP-M, acumulado de agosto de 2023 a julho de 2024 (3,823910%), a partir de 01/08/2024; assim distribuído : aluguel: R\$ 29.658,71 (vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), taxa de condomínio e fundo de reserva de R\$ 8.821,75 (oito mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), valor do IPTU de R\$ 748,61 (setecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos);

2.5.4. R\$ 16.807,89 (dezesseis mil, oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) , em decorrência da desocupação e entrega das chaves das salas 201, 205, 206 e 210, a partir de 01/10/2024; assim distribuído : aluguel: R\$ 12.710,88 (doze mil setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), taxa de condomínio e fundo de reserva de R\$ 3.780,75 (três mil setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), valor do IPTU de

R\$ 316,26 (trezentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos);

2.5.5. R\$ 16.836,35 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) , em razão do reajuste de 9% (nove por cento) sobre o valor do IPTU, a partir do exercício de 2025; assim distribuído : aluguel: R\$ 12.710,88 (doze mil setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos), taxa de condomínio e fundo de reserva R\$ 3.780,75 (três mil setecentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), valor do IPTU de R\$ 344,72 (trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos);

2.6. O valor total deste instrumento, considerando o reajuste do aluguel, o reajuste da taxa condominial e fundo de reserva, o reajuste o IPTU, bem como a supressão de 4 salas, sofrerá uma redução de até R\$ 628.154,20 (seiscentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) até o final da vigência;

2.7. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 e 2025, na classificação abaixo:

3.1.1. Gestão/Unidade: 36213/253003;

3.1.2. Fonte: 1003;

3.1.3. Programa de Trabalho: 10.122.0032.2000.4339.0001;

3.1.4. Natureza da Despesa: 33903910, 33903902 e 33904702;

3.1.5. Nota de Empenho: 2025NE000039, 2025NE000040 e 2025NE000041;

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro;

3.3. As despesas do exercício seguinte e, em caso de prorrogação do contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo da ANS, nos respectivos exercícios.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Conforme Lei nº 8.245/91, Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, Ata de Assembleia Geral Ordinária e Cláusulas Sexta e Sétima do referido Contrato, ficam reajustados o valor do aluguel, a taxa condominial com fundo de reserva e o IPTU, da seguinte forma:

4.2. Fica reajustado o valor do aluguel, considerando o IGP-M (FGV) de 3,82391%, acumulado de 01/08/23 a 01/07/24, com efeitos financeiros a partir de 01/08/24;

4.3. Ficam reajustadas a Taxa Condominial e o Fundo de Reserva, conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária, a partir de abril de 2024;

4.4. Fica reajustado o IPTU, com fulcro na Cláusula Sétima do referido Contrato, a partir exercício de 2024, sendo 7 (sete) salas até setembro e 03 (três) salas, a partir de outubro;

4.5. Fica reajustado o IPTU em 9% (nove por cento), com fulcro na Cláusula Sétima do referido Contrato, a partir do exercício de 2025, para 03 (três) salas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR SUPRESSÃO DO OBJETO

5.1. Fica estabelecida a supressão parcial do objeto correspondente a 57,15% (cinquenta e sete inteiros e quinze centésimo por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com fundamento no inciso II, § 2º do art. 65, da Lei n.º 8.666/1993;

5.2. Consigna-se que a entrega das salas 201, 205, 206 e 210 do Edifício Times Square ocorreu em 01/10/2024, a partir da qual a locatária ficou isenta das obrigações relativas ao pagamento de aluguel e impostos das referidas salas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DO ALUGUEL

6.1. Mediante acordo entre as partes, altera-se o índice de reajuste do aluguel previsto nas Cláusula 6.1.e 6.2. do Contrato Administrativo nº 30/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6.1. O reajuste do aluguel será com base no IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em conformidade com o que determina a legislação em vigor, obedecida a periodicidade 01 (um ano), a contar do mês da assinatura deste contrato.

6.2. Na falta do IPCA/IBGE, seja por motivo de extinção ou não, o reajuste do aluguel terá como base outro índice que venha a ser fixado de acordo com os dispositivos legais vigentes, cabendo à autoridade competente a autorização do reajuste.

6.3. O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes no Contrato nº 30/2012, seus aditivos e apostilamentos, desde que não colidentes com as presentes cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A ANS providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Rio de Janeiro, Novembro de 2025.

Washington Pereira da Cunha

Representante legal da contratante

Rafael Chivalski Diniz

Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Chivalski Diniz, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA MAGALHAES VALENCA, Analista Administrativo**, em 11/12/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carla Michely Yamaguti Lemos, Coordenador(a) de Gestão de Contratos**, em 11/12/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Pereira da Cunha, Gerente-Geral de Administração e Finanças**, em 12/12/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://www.ans.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **34052181** e o código CRC **A1D72A14**.